



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

**LEI nº 010**

**De 07/10/1963**

**Autoriza o levantamento da planta urbana e suburbana da cidade e abertura de crédito especial.**

O Povo do Município de Ibitiúra de Minas, por seus representantes decretam e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais de técnicos para o levantamento da planta urbana e suburbana da cidade.

**Art. 2º.** Para ocorrer a despesa a que se refere o artigo primeiro, fica o ser. Prefeito autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 7 de outubro de 1963.